



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ANEXO

12ª INFORME TÉCNICO
12ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 | PNE-TESTE
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TESTAGEM UTILIZANDO TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS PARA COVID-19

Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19

A Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, informa que serão distribuídos, nesta etapa, **3.741.650** Testes Rápido Antígeno (TR-Ag) para 10 Unidades Federadas, conforme detalhado no item 3.4 e Tabela 1. Estão contemplados nesta distribuição os kits Teste Rápido Covid AG e DPP® COVID-19 AG (ambos com 20 testes), TR SARS-COV-2 AG e TR COVID-19 AG (ambos com 25 testes).

1. **OBJETO**

1.1. Dando continuidade ao Programa "Diagnosticar para Cuidar" com o Plano Nacional de Expansão da Testagem para a Covid-19 (PNE-Teste), o Ministério da Saúde disponibiliza para 10 Unidades Federadas, conforme detalhado no item 3.4 e Tabela 1, o quantitativo de **3.741.650** TR-Ag.

2. **OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1. A implementação do Plano Nacional de Expansão da Testagem da covid-19 necessita do apoio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para sua execução, de forma que seja possível garantir sua eficácia e resposta articulada e efetiva no controle da pandemia no país.

3. **PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES**

3.1. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o aumento repentino da demanda por testes diagnósticos é uma realidade em vários países, dentro e fora da região das Américas, e atingiu níveis nunca vistos, causando escassez de exames diagnósticos em vários países.

3.2. Por este motivo e devido ao atual cenário epidemiológico da covid-19 no Brasil e aumento da procura por atendimento em serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, o Ministério da Saúde recomenda priorizar o uso dos TR-Ag na estratégia "Diagnóstico Assistencial", principalmente na atenção primária à saúde. A depender da demanda e do estoque de TR-Ag, avaliar a viabilidade de realização de teste nas estratégias "Busca Ativa" (rastreamento e monitoramento de contatos e investigação de surtos) e "Triagem".

3.3. Conforme reunião entre Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e Ministério da Saúde, ocorrida no dia 10 de janeiro de 2022, foi pactuado que, a partir da 7ª pauta, a distribuição de testes levará em consideração apenas o critério populacional de cada estado.

3.4. Desde então, o quantitativo de testes disponibilizados nesta pauta (12ª) aos estados e ao Distrito Federal se baseiam em critério populacional, ou seja, a distribuição dos TR-Ag é proporcional à população estimada de unidade federativa, conforme discriminado na Tabela 1. Contudo, diante de algumas solicitações dos Estados sobre o não recebimento de testes adicionais, para esta 12ª pauta de distribuição foi realizada uma consulta prévia aos estados e ao Distrito Federal a respeito da necessidade de recebimento e da disponibilidade de espaço físico para armazenamento dos TR-Ag. A critério de cada estado e do Distrito Federal (e caso a quantidade proposta em pauta não fosse satisfatória), era possível solicitar pelo cancelamento do recebimento, pela diminuição ou pelo aumento da quantidade (a depender do estoque disponível no almoxarifado do Ministério da Saúde).

3.5. Dessa forma, embora o critério de distribuição seja originalmente proporcional à população estimada de cada estado, a relação TR-Ag / 100 habitantes apresentada na Tabela 1 não se apresenta homogênea, visto que alguns estados pediram para não receber suas pautas e outros solicitaram um quantitativo diferente do proposto. Assim, o critério de distribuição dos testes para esta 12ª pauta não foi apenas populacional, mas também incluiu a demanda de cada Estado.

Tabela 1: 12ª pauta de distribuição de Testes Rápidos de Antígenos para Covid-19.

UF	População IBGE 2021 ¹	Total de testes previsto para entrega	Testes em Kits de 20	Testes em kits de 25	Kits de 20 previstos para entrega	Kits de 25 previstos para entrega	Relação TR Ag / 100 Hab
Acre ³	906.876	10.000	0	10.000	0	400	1,10
Alagoas	3.365.351	141.650	0	141.650	0	5.666	4,21

Amapá ²	877.613	0	0	0	0	0	0,00
Amazonas ²	4.269.995	0	0	0	0	0	0,00
Bahia ²	14.985.284	0	0	0	0	0	0,00
Ceará ²	9.240.580	0	0	0	0	0	0,00
Distrito Federal ²	3.094.325	0	0	0	0	0	0,00
Espírito Santo ²	4.108.508	0	0	0	0	0	0,00
Goiás ²	7.206.589	0	0	0	0	0	0,00
Maranhão ⁴	7.153.262	250.000	0	250.000	0	10.000	3,49
Mato Grosso	3.567.234	150.150	0	150.150	0	6.006	4,21
Mato Grosso do Sul ²	2.839.188	0	0	0	0	0	0,00
Minas Gerais ²	21.411.923	0	0	0	0	0	0,00
Pará ²	8.777.124	0	0	0	0	0	0,00
Paraíba ⁶	4.059.905	150.000	0	150.000	0	6.000	3,69
Paraná ⁵	11.597.484	490.000	0	490.000	0	19.600	4,23
Pernambuco ²	9.674.793	0	0	0	0	0	0,00
Piauí ²	3.289.290	0	0	0	0	0	0,00
Rio de Janeiro ²	17.463.349	0	0	0	0	0	0,00
Rio Grande do Norte ²	3.560.903	0	0	0	0	0	0,00
Rio Grande do Sul ⁷	11.466.630	250.000	0	250.000	0	10.000	2,18
Rondônia ²	1.815.278	0	0	0	0	0	0,00
Roraima	652.713	27.475	0	27.475	0	1.099	4,21
Santa Catarina	7.338.473	308.875	0	308.875	0	12.355	4,21
São Paulo	46.649.132	1.963.500	0	1.963.500	0	78.540	4,21
Sergipe ²	2.338.474	0	0	0	0	0	0,00
Tocantins ²	1.607.363	0	0	0	0	0	0,00
Total	213.317.639	3.741.650	0	3.741.650	0	149.666	1,75

¹ Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>>, acesso em 24 de fevereiro de 2022.

² Estados que solicitaram não receber TR-Ag desta pauta de distribuição.

³ O estado do Acre solicitou um quantitativo menor (10 mil TR-Ag) que o original (38.175 TR-Ag) nesta pauta de distribuição.

⁴ O estado do Maranhão solicitou um quantitativo menor (250 mil TR-Ag) que o original (301.075 TR-Ag) nesta pauta de distribuição.

⁵ O estado do Paraná solicitou um quantitativo maior (490 mil TR-Ag) que o original (488.150 TR-Ag) nesta pauta de distribuição.

⁶ O estado da Paraíba solicitou um quantitativo menor (150 mil TR-Ag) que o original (170.884 TR-Ag) nesta pauta de distribuição.

⁷ O estado do Rio Grande do Sul solicitou um quantitativo menor (250 mil TR-Ag) que o original (482.650 TR-Ag) nesta pauta de distribuição.

3.6. Destaca-se que, de acordo com o PNE-Teste, caberá aos estados realizarem a distribuição dos TR-Ag aos municípios mediante pactuação dos quantitativos nas Comissões Intergestoras Bipartite (CIB).

3.7. Com o intuito de fortalecer a testagem para covid-19 na população, aumentar a identificação e o isolamento dos casos e, conseqüentemente, a redução da transmissão, reitera-se que os municípios, os estados e o Distrito Federal podem complementar essa ação com a aquisição de TR-Ag com recursos próprios.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os TR-Ag para covid-19 são testes imunocromatográficos point-of-care, capazes de detectar, de forma qualitativa, antígenos virais em amostras biológicas.

4.2. Os testes devem ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante presentes nas respectivas bulas. Para a realização dos TR-Ag para covid-19 devem ser coletadas amostras por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, a depender do fabricante.

4.3. Maiores informações acerca da utilização dos testes podem ser encontradas nas bulas dos kits disponíveis no Tabela 2.

Tabela 2: Especificação dos testes rápidos de antígeno (TR-Ag) distribuídos pelo Ministério da Saúde.

Teste	TR COVID Ag (IBMP)	TR DPP COVID-19 AG (Chembio)	TR SARS CoV 2 AG (Genbody)	TR COVID-19 AG (Humasis)
Coleta	Swab nasal ou nasofaríngeo	Swab nasal ou nasofaríngeo	Swab nasal ou nasofaríngeo	Swab nasal ou nasofaríngeo
Instruções de uso (bula)	https://bit.ly/3qZmOFe	https://bit.ly/3CL8bXa	https://bit.ly/3FfUBgv	https://bit.ly/3qZbHv7
Vídeo explicativo	https://bit.ly/307dpyS	https://bit.ly/3bVAgQN	https://bit.ly/3mWvVTQ	https://bit.ly/3pbRYG7

Fabricante / Marca	Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Brasil) IBMP FIOCRUZ	Chembio Diagnostics Systems, Inc. (Estados Unidos da América) Bio-Manguinhos FIOCRUZ	Genbody Inc. (Coréia do Sul) Bio-Manguinhos FIOCRUZ	Humasis Co.Ltd. (Coréia do Sul) Bio-Manguinhos FIOCRUZ
Registro MS	80780040006	80142170047	80142170049	80142170048
Sensibilidade	91,80%	90,30%	96,75%	95,50%
Especificidade	98,80%	98,80%	98,92%	100,00%

5. SISTEMA DE REGISTROS

- 5.1. Para fins de monitoramento epidemiológico, é imprescindível que todos os testes rápidos de antígeno realizados (independente do resultado do teste) sejam devidamente registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.
- 5.2. Os testes realizados em indivíduos assintomáticos ou com síndrome gripal devem ser notificados no e-SUS Notifica. Testes realizados em indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser notificados no SIVEP-Gripe.
- 5.3. O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) permite que os estados realizem solicitações do TR-AG conforme necessidade ou demanda. Mesmo que haja pauta automática, que será elaborada pelo Ministério da Saúde a todas as UF, caso o Estado necessite realizar pedidos extraordinários, deverão fazê-lo via SIES. Os colaboradores que por ventura ainda não tenham acesso ao sistema, por gentileza enviar a solicitação de cadastro para o e-mail: lista.sies@saude.gov.br.
- 5.4. Para fins de rastreabilidade, recomenda-se que as SES registrem a distribuição dos TR-AG para os municípios no SIES.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Os informes técnicos permanecerão como meio de atualização das distribuições dos TR-AG e novas orientações técnicas que se façam necessárias à manutenção da estratégia de testagem preconizada pelo Ministério da Saúde.
- 6.2. Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao Ministério da Saúde de quaisquer ocorrências relacionadas aos testes rápidos de antígeno de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.
- 6.3. Este Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) se coloca à disposição para demais esclarecimentos e orientações acerca da utilização dos testes rápidos de antígeno por meio do e-mail: antígeno@saude.gov.br

GREICE MADELEINE IKEDA DO CARMO
Assessora Técnica

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 01/06/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/06/2022, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 02/06/2022, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027149007** e o código CRC **F4F87BC5**.